



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições legais, promove o arquivamento do processo abaixo.

Considerando que o empreendedor Suzano S.A (Fazenda Jurandir II) formalizou processo administrativo de Revalidação de Licença Ambiental - REVLO, PA 15609/2006/002/2011, cujo objeto é a silvicultura;

Considerando o teor do despacho 10/2022/SEMAD/SUPPRI/DAT (id 41595082) na qual a equipe técnica recomenda o arquivamento do presente processo, tendo em vista sua unificação ao processo PA 90031/2002/003/2014 e em observância ao princípio da economia processual;

Considerando que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 15609/2006/002/2011**, empreendimento Fazenda Jurandir II, empreendedor Suzano S.A., com unificação de todos os documentos apresentados, mantendo-se a análise no processo PA COPAM nº 90031/2002/003/2014.

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 18/02/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42181168** e o código CRC **3DB69AC2**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Projetos Prioritários - Diretoria de Apoio
Administrativo

Decisão SEMAD/SUPPRI APOIO ADM nº. 003/2022
Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2022.

Documento Sei nº 42362881

Folha de Decisão

Decisão do Superintendente de Projetos Prioritários (SUPPRI), conforme art. 15, § 3º do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016.

- 1. Empreendedor:** Suzano S.A.
- 2. Empreendimento:** Projeto 0607 - Fazenda Jurandir II
- 3. Processo Administrativo nº:** 15609/2006/002/2011
- 4. Classe:** 3 - DN COPAM nº 74/2004
- 5. Critério Locacional:** -
- 6. Tipo de Licença:** Renovação de Licença de Operação
- 7. Município:** Carlos Chagas/MG
- 8. Data:** 17/02/2022
- 9. Código da atividade principal:** G-03-02-6 (DN74) - Silvicultura - Área útil 7859,54 ha.

DECISÃO:

() CONCEDIDA COM CONDICIONANTES VALIDADE:
() CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES
() INDEFERIDA

(X) ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

() ADENDO AO AIA
() DEFERIDO () INDEFERIDO
() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA
() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE
() DEFERIDA () INDEFERIDA
() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA
() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA
() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:
() DEFERIDA () INDEFERIDA
() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
() DEFERIDA () INDEFERIDA

Observação: Arquivamento do Processo COPAM Nº 15609/2006/002/2011, considerando que o processo está inserido dentro de uma poligonal de propriedade do empreendedor que encontram-se em análise, nesta superintendência;

Considerando o teor do despacho 10/2022/SEMAP/SUPPRI/DAT (41595082) e em observância ao princípio da economia processual.

Dessa forma, o processo PA COPAM Nº 15609/2006/002/2011 será unificado no PA COPAM Nº 90031/2002/003/2014, por perda de objeto e

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribas, Superintendente**, em 18/02/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 42362881 e o código CRC 632FC5EB.